



MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede, Fins:

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, denominação social da presente associação, constituída aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2002, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, com sede na Rua Sebastião Severino da paz, no.177, Jardim Manchester, no município de SUMARÉ, Estado de São Paulo, CEP 13178-45.

Parágrafo Único: Ficam revogados o Estatuto Original e as alterações posteriores, sendo que a ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será regido a partir desta data por esta Alteração Consolidada de Estatuto Social.

Art.2º. - A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA tem por finalidade, em conformidade com seus objetivos sociais, promover a defesa e proteção de bens e direitos sociais, tendo como competências as atribuições seguintes:

I- representar as aspirações da comunidade e do público atendido junto à instituição;

II- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a instituição, provendo condições que permitam:

a)- melhoria nos serviços prestados a comunidade e ao público atendido;

b)- promover assistência nas áreas de educação, social e de saúde;

d)- a conservação e manutenção do prédio, de equipamentos e das instalações;

e)- programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta entre instituição, público atendido e comunidade;

f)- a execução de obras de construção na instituição, sendo acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente;

III- apoiar e promover cursos, treinamentos, campanhas sociais à comunidade e público atendido que visem a melhoria das condições da qualidade de vida da população.

IV- colaborar na programação do uso do espaço institucional pela comunidade;

V- fomentar projetos e programas atendidos pela Entidade em parceria com outras instituições que sejam sem fins econômicos, privadas ou órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;

VI- promover atendimento de assistência social e de educação nos níveis infantis em creche e pré-escola.

VII- Promover inclusão digital para crianças e adolescentes;

VIII- acolhimento ao idoso, assegurando espaço físico para atividades dirigidas ao encontro dos indivíduos assim considerados, garantindo o direito ao lazer, cultura, esporte e convívio social;

IX- contribuir para a execução e desenvolvimento de projetos socioeducativos e profissionalizantes com adolescentes;

X- promover às famílias atendidas e à comunidade, atividades voltadas à geração de renda, contribuindo para seu desenvolvimento socioeconômico e melhoria na qualidade de vida;

XI- desenvolver ações conjuntas na recuperação do cidadão e ações de fortalecimento de vínculo das relações familiares sociais e comunitárias;

XII- desenvolver ações de preservação, defesa e conservação do meio ambiente com vista ao desenvolvimento sustentável;

XIII- celebrar parcerias e/ou convênios que se façam necessários com organizações públicas ou privadas para a realização de projetos inerentes aos fins sociais da ASSOCIAÇÃO RECANTO DA TIA CECÍLIA em atividades solidárias e do bem comum;

XV- Promover o voluntariado;

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art. 3.º. - Constituem-se princípios imutáveis da entidade:

I- Nortear-se pela formação básica e integral dos indivíduos que se utilizem seus serviços e objetos primordiais;

II- Atuar em respeito ao esforço conjunto e solidário, preservando o espírito comunitário da constituição da entidade;

III- Decidir em conformidade e observância do regime democrático, que deve ser consagrado em suas deliberações.

Art. 4.º. - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5°. - A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6°. - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno acudido no Artigo 5°.

CAPÍTULO II

Art. 7°. - A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 03(três) categorias:

I- Fundadores

MICROFILME

II- Honorários; e

N.º 9354

III- Contribuintes

Of. Rcg. C. Pes. Jur./Sumaré-SP

§ 1°. São considerados Associados Fundadores tão somente aqueles eleitos para cargos diretivos pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, e esta condição não poderá ser alterada senão com a concordância de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos Associados, em Assembléia Geral.

§ 2°. Os Associados Honorários serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria simples, dentre os Associados de reputação ilibada e que tenham prestado um significativo esforço em prol desta entidade, e somente poderão ser destituídos desta situação pela Assembléia Geral, também por maioria simples de voto.

§ 3°. Os Associados Contribuintes serão admitidos como tal mediante simples autorização do Presidente da Diretoria, a qual caberá também a deliberação sobre sua exclusão.

§ 4°. Os Associados não respondem solidária bem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas tácita ou expressamente pela Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

§ 5°. Cada Associado Contribuinte deverá contribuir com as despesas de manutenção da ASSOCIAÇÃO, com o valor que entenda suficiente, respeitando sua capacidade contributiva, através de pagamento de mensalidades.

§ 6°. Havendo falecimento de associado, a entidade deve consignar essa ocorrência em ata, dando assim, baixa no número de membros da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA. O número de associados é sumamente importante para a determinação do quórum legal em assembleia geral, conselho deliberativo ou de outro órgão.

§ 7°. Serão admitidos como associados da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, as pessoas físicas que assim manifestarem sua pretensão dirigida ao Presidente, mediante o documento denominado DECLARAÇÃO

DE ADMISSÃO DE ASSOCIADO, firmado pelo Presidente com o testemunho de no mínimo 02(dois) membros da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

§ 8º. Os associados podem ser excluídos da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, desde que tenham sido reprovados em suas atividades junto à Entidade, ou descumprido com suas obrigações sociais por duas vezes consecutivas, sem justificativa. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- causar dano moral ou material a associação;
- II- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III- servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV- outras julgadas necessárias.

Art.8º. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Apresentar sugestões ou comentários que objetivem melhorar, aperfeiçoar, corrigir e atender os trabalhos e atividades desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;
- II- fazer propostas ou indicações, requerer sessões e interpelar a Diretoria sobre gestão da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;
- III- participar das Assembléias Gerais podendo nelas se fazer representar por procurador devidamente constituído
- IV- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- V- desempenhar Cargos e participar de Comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
- VI- frequentar e participar de todos os eventos sociais promovidos pela ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;
- VII- desligar-se da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA por meio de comunicação escrita ao presidente da Diretoria, com antecedência mínima de 30 dias.

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art.9º. São deveres dos Associados:

- I- manter as contribuições em dia;
- II- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III- acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- IV- comunicar, por escrito à Diretoria, mudanças de endereço para correspondência;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

V- participar de atividades sociais e desincumbir-se de suas obrigações;

VI- abster-se, nas dependências ou em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político, religioso, raça ou nacionalidade.

CAPITULO III

Da Administração:

Art.10°. A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será administrada por:

I- Assembléia geral

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Art.11°. - Assembléia Geral, órgão soberano da votada social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos políticos estatutários.

Art.12°. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I- eleger a Diretoria;

II- eleger Conselho Fiscal;

III- destituir a Diretoria;

IV- destituir o Conselho Fiscal;

V- aprovar as contas;

VI- decidir sobre as alterações do estatuto;

VII- decidir sobre a extinção da entidade;

VIII- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX- aprovar o Regimento Interno.

§ 1°. - Para as deliberações a que se refere os incisos III,IV,VI e VII é exigido, nos termos da legislação civil, que o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convenções seguintes;

§ 2°. - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; em Edital publicado no quadro de Aviso Geral da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA e por meio de carta endereçada a cada Associado;

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

§ 3º. - O Edital de Convocação conterá, no mínimo e cumulativamente, a data marcada para a realização da Assembléia Geral, horários de primeira e segunda convocação e os assuntos integrantes da Ordem do Dia;

§ 4º. - Para a realização da Assembléia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com presença da maioria absoluta dos Associados, outra, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de Associados;

§ 5º. - A primeira Assembléia Geral instalar-se-á em uma única convocação, que será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em Edital publicado nos muros do terreno onde é a sede da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

§ 6º. - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral caberá ao Presidente, secretariado pelo Vice-Presidente e, na ausência de qualquer destes, os seus representantes substitutos. Se ainda ausentes quaisquer destes, a Assembléia decidirá a quem deve caber.

PARAGRAFO ÚNICO- A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, não remunera, os cargos de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do Artigo 4º.).

Art. 13º. - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I - a cada ano para:

a) apreciar o relatório anual da Diretoria;

b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, em relação ao ano calendário anterior;

II- a cada dois anos para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato de dois anos. Os eleitos serão empossados, para o início dos respectivos mandatos, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior;

Art. 14º. - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I- pela Diretoria;

II- pelo Conselho Fiscal;

III- por requerimento de cinco Associados quites com as obrigações sociais, ressalvadas a garantia de 1/5 (hum quinto) dos Associados em promove-la, conforme legislação civil.

MICROFILME
Nº 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art. 15º. - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro.

§ 1º. - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, na prática regular de sua gestão. Entretanto, assumem responsabilidades solidárias pelos prejuízos que causarem, resultantes de suas deliberações coletivas e majoritárias tomadas com infração à Lei ou contrárias a este Estatuto;

§ 2º. - Ficarão eximidos de responsabilidade os Diretores que houverem feito consignar em ata seu voto contrário e vencido em deliberação majoritária, da qual resultem prejuízos de qualquer ordem à ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA, principalmente aqueles decorrentes de atos praticados com desvios de finalidade;

§ 3º. - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, iniciando-se a contagem do prazo do primeiro mandato a partir da data de registro do estatuto social de constituição da entidade em cartório. É permitida a reeleição.

Art. 16º. - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (conforme o art. 4º., Inciso II, da Lei 9.790/99).

Art. 17º. - Compete à Diretoria:

I- prestar contas dos seus atos à Assembléia Geral, através de balancetes e relatórios mensais, do relatório Anual e o Balanço Financeiro e Patrimonial da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA em relação ao ano-calendário anterior, circunstanciando todas atividades;

II- elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;

III- elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral;

IV- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- contratar e demitir funcionários;

VI- elaborar os Regulamentos e/ou regimentos necessários à boa ordem da vida social da entidade;

VII- autorizar despesas para a manutenção e desenvolvimento dos interesses sociais, aplicando as disponibilidades de caixa em bens móveis e imóveis;

VIII- outorgar procurações, por meio de ao menos 02 (dois) diretores em exercício, sempre com fins específicos e vigência não superior a

12(doze) meses, excetuando-se aquelas com poderes "ad judicium" que, por sua própria natureza serão outorgadas por prazo indeterminado, sempre sem poderes outorgados de substabelecimento, em qualquer caso.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado à Diretoria, prestar fianças ou outorgar qualquer outro tipo de garantia em nome da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

Art. 18º. - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre.

Art.19º. - A Diretoria não poderá deliberar sem a presença da maioria de seus membros. Não havendo "quórum" mínimo, proceder-se-á a leitura da ata e despachar-se-á o expediente encerrando-se, após, os trabalhos.

Art.20º. - As vagas que, por qualquer circunstância, se verificarem durante o mandato da Diretoria, serão preenchidas por indicação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 21º. - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 22º. - Compete ao Presidente:

I- representar a ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III- presidir a Assembléia Geral;

IV- convocar a presidir as reuniões da Diretoria;

V- assinar conjuntamente ao Tesoureiro, cheques, contratos e outros documentos da movimentação financeira;

VI- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes à propriedade, bens, títulos e direitos que constituam o Patrimônio da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

Art. 23º. - Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV- assinar conjuntamente ao presidente em exercício, a outorga de procurações.

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Handwritten signature

Art. 24º. - Compete ao Primeiro-Secretário:

I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir as competentes atas e administrar os serviços da Secretaria;

II- publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III- assinar correspondências, lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria;

IV- organizar, juntamente com a Diretoria, o relatório anual do exercício anterior;

V- redigir, assinar e enviar circulares, convocações e outros comunicados;

VI- conferir e revisar regularmente, regimento, instruções e quaisquer outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente, excetuando-se aqueles concernentes à movimentação financeira;

VII- distribuir ao Segundo-Secretário as correspondências recebidas, para que se proceda as suas respostas, nos casos em que se fizerem necessárias.

Art. 25º. - Compete ao Segundo-Secretário:

I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato em caso de vacância do cargo do Primeiro Secretário, até seu término;

III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

IV- ter sempre em dia e boa ordem os livros e quaisquer documentos da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA.

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art. 26º. - Compete ao Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V- apresentar semestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal;

VI- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII- responder pela movimentação da Tesouraria e Contabilidade;

VIII- somente quitar contas, em qualquer situação, cujos documentos comprobatórios contenham o "pague-se" do Presidente, ou seu substituto estatutário;

IX- manter valores, em moeda corrente, no caixa da entidade e sob sua responsabilidade, montante nunca superior a três salários mínimos vigentes à época;

X- assinar conjuntamente com o Presidente, cheques, contratos e outros documentos de movimentação financeira;

XI- apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias depois de finalizado o ano calendário, o Balanço Financeiro da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA do ano calendário anterior, com toda documentação comprobatória pertinente, para serem juntados ao relatório Anual da Diretoria.

Art. 27º. - Compete ao segundo-Tesoureiro:

I- auxiliar o primeiro-tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;

Art. 28º. - O Conselho Fiscal será composto por três(03) membros efetivos e três(03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.29º. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar e visar os documentos, livros, balancetes da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA em relação ao semestre anterior e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação de seu Presidente ou pelo Presidente da Diretoria, ou ainda, por ao menos 1/3 (hum terço) dos associados em pleno uso de suas prerrogativas sociais.

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. da' and 'R. da'.

Art. 30°. - Em sua primeira reunião no exercício do mandato para o qual foi eleito, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário (único), definindo entre si a ordem de seus suplentes.

§1°. - O Secretário oficiará ao Presidente da Diretoria, bem como ao plenário da próxima Assembléia Geral, a composição resultante do Conselho Fiscal, nos termos deste artigo.

§2°. - O Conselho Fiscal terá seu Regimento Interno elaborado e aprovado por seus próprios membros.

Art. 31°. - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos legados ao cumprimento de suas atribuições, obedecerão às regras gerais que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria e das leis vigentes à época.

Art. 32°. - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os livros de escrituração da entidade;

II examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;

V- convocar Assembléia Geral quando houver assunto grave ou urgente a ser apreciado, denunciando erros administrativos ou qualquer violação legal ou estatutária, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua ação fiscalizadora;

VI- fiscalizar o fiel cumprimento das normas estatutárias e das decisões emanadas pelas Assembléias Gerais, por todos os membros dos órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA;

Art. 33°.- As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recursos:

Art. 34°. - Constituem fontes de recursos:

I- As doações, legados, heranças, subsídios e auxílios que lhes forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito

MICROFILME

N.º 9354

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Handwritten signature

privado ou público, nacionais ou estrangeiras, inclusive os rendimentos produzidos por esses bens;

II- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III- A Receita proveniente de contratos, convênios, subvenções e termos de parceria, celebrados com pessoas físicas e jurídicas de direito público e/ou privado;

V- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio:

Art. 35°. - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie,

Art. 36°. - A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA aplicará todo seu patrimônio e recursos integralmente no território nacional, apenas e tão somente para o cumprimento de seus objetivos primordiais estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços e a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 37°. - Na eventualidade de não se realizarem os objetivos desta entidade, comprovadamente, a sociedade poderá ser dissolvida mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária para esse fim. Caberá a esta Assembléia nomear os liquidantes e deliberar sobre a apresentação de contas dos mesmos.

MICROFILME

N.º 9354

Do destino do Patrimônio:

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art. 38°. - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta, ou seja, seja uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 39°.- Na hipótese da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99,

Handwritten signature

o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. (Lei.9.790/99, Inciso V. do Art. 4º.).

CAPÍTULO VI

MICROFILME

N.º 9354

Das Disposições Gerais:

Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Art. 40º. - O ano social coincidirá com o ano calendário;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria encerrará a escrituração da movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA em 31 de dezembro de cada ano para levantamento do balanço relativo ao exercício social findo.

Art. 41º. - A prestação de contas da Instituição observará as normas do Art.4º., Inciso VII, da Lei 9.790/99, determinando no mínimo:

I- observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III- realização de auditoria, inclusive por meio de auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetos do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

V- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição federal.

Art. 42º. O desempenho de quaisquer cargos nos órgãos da entidade - Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, eleitos ou não, bem como, em quaisquer comissões constituídas nos termos deste estatuto, não serão remunerados, e nem haverá distribuição de dividendos, quotas, bonificações ou qualquer outro tipo de remuneração aos Associados.

Art. 43º. - A ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECÍLIA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Handwritten signature

Art. 44°. - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, nos termos do parágrafo 10. Do art. 12°., e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 45°. O s casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Sumaré, 08 de novembro de 2012

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SUMARÉ-SP**
Rua José Maria Miranda, 1184 - CEP - 13.170-234
CNPJ 51.880.847/0001-49

Prenotado sob nº 00011815 em 11/12/2012 e registrado em
microfilme nº **00009354**. Averbado no registro anterior
nº **00002166**. Sumaré, 21/12/2012.


Oficial Subst.: Solange V.C. Padovani
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA


Mizue Cristina Kudo
Presidente

4º TABELIÃO


Valéria Fernandes de Oliveira
1º. Secretário

4º TABELIÃO


Maria José Áreas Adorni
Advogada
OAB/SP. 82.529

4º TABELIÃO

MICROFILME
N.º 9354

Of. Reg. C. Pes. Jur. / Sumaré-SP

49 TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS REDIMISSO POR
SEMELHANÇA AS FIRMAS DE VALERIA FERNANDES DE OLIVEIRA,
MARIA JOSE AREAS ADORNI, MIZUE CRISTINA KUDO. ~~XXXXXXXXXX~~
DOUT. FE. ~~XXXXXXXXXX~~
POR ATD R\$ 4,00. EM TEST. DA VERDADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
07/12/2012 13:27

SI: AA-238766 S2: AA-025099

0186AA025299
0186AA238766

Cartório Notarial
do Brasil

FIRMA

JACQUELIA BELLETTI
TABELIÃO DE NOTAS
Escrevente